

LEI Nº 020/2006

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Alienar Veículo do Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital submete à aprovação e eu Prefeito Municipal de Palmital sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Alienar, através de Leilão, para renovação, do veículo da Câmara Municipal discriminado abaixo:

ESPECIE/TIPO: Pas/automóvel

COMBUSTÍVEL: Gasolina

MARCA/MODELO: VW/GOL 16v PLUS

ANO FABRICAÇÃO: 2001

ANO MODELO: 2001

COR: PRETO

PLACAS: AKA-7126

CHASSI: 98WCA055X01T209082

ART. 2º - O valor da alienação não será inferior a R\$.13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação.

ART. 3º - O produto da alienação será utilizado na aquisição de veículo novo para a Câmara Municipal.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e seis.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente